



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camaravargembonita@gmail.com*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2022**  
**PROCESSO Nº 02/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede na Praça dos Capangueiros, 21 – Bairro Centro Vargem Bonita/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Altair Elias**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19,, com sede na Rua Manoel Felipe da Cunha, nº 330, Bairro Eldorado, Formiga/MG, neste ato representado pela Sr. **Leone Guilherme Ferreira Borges**, aqui denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Bonita em adequar o projeto estrutural, para garantir a segurança e a estabilidade da obra, devido a descoberta da base estrutural do muro da divisa da lateral direita e fundo da obra, após o serviço de terraplanagem;
- Considerando a solicitação realizada pelo Engenheiro contratado da Câmara onde justifica que o aditivo no quantitativo dos serviços e ajuste no orçamento da obra, sendo para ajustar os serviços previstos no item 2.0 (Movimento de terra), 3.0 (Infraestrutura/Fundações) e 4.0 (Superestruturas), terão as suas quantidades suprimidas e aditadas;
- Considerando o parecer jurídico que aborda os princípios da razoabilidade, eficiência e economia, manifestando restritamente aos aspectos jurídicos - formais e fundamentada na previsão contida no artigo 65 §1º da Lei 8.666/93 que viabiliza a celebração de aditivo contratual;
- Considerando o disposto no art. 65, I, “a” e §1º, da Lei nº 8.666/93;
- Considerando a necessidade de se efetuar acréscimo de serviços previstos na obra e adequar o projeto inicial.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste instrumento, no contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de um valor de R\$5.123,48 (cinco mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a 2,10% do valor



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

---

global contratado e acréscimo de um valor de R\$30.187,96 que corresponde a 12,4% do valor global contratado.

*OBS: Planilha anexo ao aditivo.*

1.2 – O presente termo aditivo é necessário para o ajuste no orçamento da obra e quantitativo nos serviços previstos no item 2.0 (Movimento de terra), 3.0 (Infraestrutura/Fundações) e 4.0 (Superestruturas), que terão as suas quantidades suprimidas e aditadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente termo aditivo não sofrerá alteração em seu prazo de vigência anteriormente estabelecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a publicação do extrato no Quadro de avisos Oficial do Município de Vargem Bonita/MG.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vargem Bonita, 06 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGE BONITA/MG**  
**Altair Elias**  
**Presidente**

**AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Leone Guilherme Ferreira Borges**  
**Representante legal**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_